

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800002/2026-03
Data de Validade: 13/01/2031 Nº Da Solicitação: 871372	

Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
57.004.012.001

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
57.004.012.002

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
57.004.012.003

Nome ou Razão Social:	CPF ou CNPJ:		
Logradouro			
RUA Luis Gama			
Nº	Complemento	Bairro	CEP
83		MACUCO	

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Área Total do(s) Lote(s) [m²]	Área Construída [m²]	Testada(s) do(s) Lote(s) [m]
210,00	206,00	5,90
Área Total do Empreendimento [m²]	Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²]	Área Útil ao Ar Livre [m²]
171,53	0,00	29,00



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800002/2026-03
Data de Validade: 13/01/2031	Nº Da Solicitação: 871372

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO

Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
22	12	1	3

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800002/2026-03
Data de Validade: 13/01/2031 Nº Da Solicitação: 871372	

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01 - Os efluentes líquidos orgânicos deverão ser lançados em rede pública de coleta e tratamento de esgotos, de acordo com o previsto no artigo 19 do Decreto nº 8.468/76.

02 - Fica proibido o lançamento de efluentes em galerias de águas pluviais ou em vias públicas, assim como não são permitidas lavagens de máquinas, pisos, equipamentos ou vasilhames contaminados.

03 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.

04 - Os resíduos de classe II - não perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados segundo a norma NBR 11174/90, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais ambientalmente adequados.

05 - Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, deverão ser adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.

06 - Todo material particulado gerado no processo produtivo deverá ser recolhido por dispositivos de contenção instalados diretamente no local gerador. Os resíduos que se depositarem no solo deverão ser recolhidos periodicamente para que não ocorra dispersão destes pela ação do vento.

07 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

08 - Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 errata. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800002/2026-03
Data de Validade: 13/01/2031	Nº Da Solicitação: 871372

OBSERVAÇÕES

1. A presente licença é válida para o desenvolvimento da atividade de **Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Máquina policorte de bancada;
- 01 (uma) Esquadrejadeira;
- 01 (uma) Furadeira de bancada;
- 01 (um) Compressor de ar;
- 01 (uma) prensa pneumática para estampar;
- 01 (um) Esmeril;
- 03 (três) Bancadas para montagem.

2. A Constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.